

Portaria n.º 37/94/M
de 28 de Fevereiro

Portaria n.º 38/94/M
de 28 de Fevereiro

Tendo Choi Kin Peng, proprietário da Agência Comercial Seng Kei, solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 146/86/M, de 22 de Setembro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 146/86/M, de 22 de Setembro.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Tendo Sam Heng Mun, proprietário da Agência Comercial Mun Kei, solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 256/90/M, de 26 de Dezembro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 256/90/M, de 26 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 39/94/M

de 28 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b*) e *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1994, o orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1994, sendo as receitas calculadas em \$ 29 825 000,00 (vinte e nove milhões, oitocentas e vinte e cinco mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo administrador, substituto.

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau,
relativo ao ano económico de 1994

Cap.	Grupo	Art.	Designação da receita	Importância	
				Por artigos	Por capítulos
<i>Receitas correntes</i>					
04	00	00	Rendimentos de propriedades :		
04	03	00	Juros - Outros sectores		
04	03	01	Juros de depósitos bancários		\$ 100 000